



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 036, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 580, de 8 de Novembro de 1994**;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Ademilson Antônio Pereira** ocupante do Cargo Efetivo de **Lubrificador**, lotado na **SEMINFRA** - Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta Administração Municipal, portador do CPF sob nº 610.351.812-15, **Adiantamento** na importância de **R\$ 17.000,00** (Dezessete Mil Reais), a ser depositada em **Conta Corrente para Suprimento de Fundo sob nº 555.054-8, Agência nº 1.381-1, Banco do Brasil**, com os seguintes objetivos: **1)** No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.; **2)** Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado; **3)** Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o **artigo 10, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e Artigo 68 da Lei nº 4.320/64**, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:

Unidade Orçamentária: SEMINFRA

Programação Orçamentária: 06.01.04.122.0022.2.033

Fonte: 0100 Recurso Próprio

Detalhamento da Fonte: 99 Outras Destinações de Recursos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.30.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) R\$ 13.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços 3º Pessoa Jurídica

3.3.90.39.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) R\$ 4.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento será de **60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias** para a prestação de contas, conforme **artigo 5º da Lei Municipal** acima mencionada.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas Normas que acompanham a **Lei Municipal** acima mencionada.

Art. 4º - A **SEMINFRA** Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua **Unidade Orçamentária** e a **Contabilidade**, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.

Art. 5º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 25 de outubro de 2021.

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 25/10/2021 às 08:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 095 de 29/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **93909** e o código verificador **9B521FDD**.

Referência: [Processo nº 1-2196/2021](#).

Docto ID: 93909 v1